



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – SEMUS

Processo Administração nº. 2022.0104.001/2022 - SEMUS
Pregão Eletrônico nº. 004/2022– CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – SEMUS

CONTRATO Nº 023/2022–SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA MAIS SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **MAIS SAÚDE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.436.813/0001-82, sediada à Av. Professor Valter Alencar nº. 1738 – CEP: 64.016-096 – Bairro: Macaúba – Teresina/PI, neste ato representado por **Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior**, portador do CPF: 003.xxx.xxx-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 004/2022– CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0104.001/2022 – SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos **27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

| LOTE III - INJETAVEIS (COTA PRINCIPAL) - DESTINAÇÃO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL | | | | | | |
|--|--------------------------------------|-----------|-----|--------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTE | P.UNIT | P.TOTAL |
| 1 | Agua Para Injeção 1000ml Bolsa Cx/15 | FRESENIUS | Amp | 1.200 | R\$ 11,25 | R\$ 13.500,00 |
| 2 | Agua Para Injeção 10ml Cx/200 (Agua | SAMTEC | Amp | 22.500 | R\$ 0,67 | R\$ 15.075,00 |

Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro,
CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|----|---|----------------------------|-------|-------|------------|---------------|--|
| | Destilada) | | | | | | |
| 3 | Agua Para Injeção 20ml Cx/100 (Agua Destilada) | SAMTEC | Amp | 1.050 | R\$ 6,25 | R\$ 6.562,50 | |
| 4 | Agua Para Injeção 250ml Cx/50 Frasco | FARMACE | Unid | 750 | R\$ 9,29 | R\$ 6.967,50 | |
| 5 | Agua Para Injeção 500ml Cx/24 Frasco | HALEXISTAR | Unid | 450 | R\$ 4,79 | R\$ 2.155,50 | |
| 6 | Agua Para Injeção 5ml Cx/200 (Agua Destilada) | ISOFARMA | Amp | 7.500 | R\$ 0,35 | R\$ 2.625,00 | |
| 7 | Amicacina 500mg Amp 2ml(G) | TEUTO | Amp | 1.200 | R\$ 4,02 | R\$ 4.824,00 | |
| 8 | Aminofilina 240mg Amp 10 MI Cx C/ 100 | TEUTO | Amp | 1.800 | R\$ 2,62 | R\$ 4.716,00 | |
| 9 | Amiodarona 50mg/MI Amp 3ml (150mg/3ml) | HIPOLABOR | Amp | 1.800 | R\$ 4,83 | R\$ 8.694,00 | |
| 10 | Ampicilina Sodica 1g Injetável Fa Dil Cx/50 | AUROBINDO | Amp | 600 | R\$ 6,52 | R\$ 3.912,00 | |
| 11 | Ampicilina Sodica 500mg Injetável Fa Dil Cx/50 | BLAU | Amp | 600 | R\$ 5,31 | R\$ 3.186,00 | |
| 12 | Atropina 0,25mg Inj Amp 1ml Cx/120 | HALEX ISTAR | Amp | 2.850 | R\$ 2,06 | R\$ 5.871,00 | |
| 13 | Beclometasona 200mcg 200ds (Clenil Hfa) | CHIESI | Fco | 90 | R\$ 106,68 | R\$ 9.601,20 | |
| 14 | Benzilpenic. Benzatina 1.200.000ui Fa Cx/50 | TEUTO | Fco | 450 | R\$ 12,93 | R\$ 5.818,50 | |
| 15 | Benzilpenic. Benzatina 600.000ui Fa Cx/50 | TEUTO | Fco | 450 | R\$ 14,37 | R\$ 6.466,50 | |
| 16 | Benzilpenic. Potassica 5.000.000ui Fa Cx/50 | BLAU | Amp | 375 | R\$ 16,48 | R\$ 6.180,00 | |
| 17 | Benzilpenic. Procaina 400.000ui Fa Cx/50 (Despacilina) | BLAU | Amp | 450 | R\$ 14,53 | R\$ 6.538,50 | |
| 18 | Bicarbonato De Sodio 10% Amp 10ml Cx/100 | FARMACE | Amp | 900 | R\$ 2,90 | R\$ 2.610,00 | |
| 19 | Bicarbonato De Sodio 8,4% Amp 10ml Cx/100 | SAMTEC | Amp | 900 | R\$ 1,47 | R\$ 1.323,00 | |
| 20 | Bromoprida 5mg/MI Inj Amp 2ml(G) (10mg/2ml) Cx/50 | WASSER | Amp | 1.200 | R\$ 2,72 | R\$ 3.264,00 | |
| 21 | Bupivacaina + Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina C/Vaso) Cx/6 | CRISTALIA | Amp | 150 | R\$ 37,15 | R\$ 5.572,50 | |
| 22 | Bupivacaina 0,5% Pesada 4ml (Neocaina + Glicose) (Hiperbárica) Cx/100 | HIPOLABOR | Amp | 375 | R\$ 5,69 | R\$ 2.133,75 | |
| 23 | Bupivacaina S/Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina S/Vaso) Cx/6 | CRISTALIA | Amp | 150 | R\$ 39,95 | R\$ 5.992,50 | |
| 24 | Cefalotina 1,0g Cx/50fa | AUROBINDO | Amp | 1.350 | R\$ 12,62 | R\$ 17.037,00 | |
| 25 | Cefazolina 1,0g 50fa | BLAU | Amp | 240 | R\$ 12,46 | R\$ 2.990,40 | |
| 26 | Cefepima 1gr Fa Po lm/lv Cx/50 | ABL | Amp | 225 | R\$ 47,62 | R\$ 10.714,50 | |
| 27 | Ceftazidima 1,0g 50fa | BLAU | Amp | 450 | R\$ 50,26 | R\$ 22.617,00 | |
| 28 | Ceftriaxona 1,0g lv Cx/50fa | FRESENIUS KABI BRASIL LTDA | Amp | 1.200 | R\$ 12,43 | R\$ 14.916,00 | |
| 29 | Cetoprofeno 100 Mg lv (Profenid) Cx/50 | EUROFARMA | Amp | 450 | R\$ 4,46 | R\$ 2.007,00 | |
| 30 | Cetoprofeno 100mg Im Amp 2ml (Profenid) Cx/50 | HIPOLABOR | Amp | 450 | R\$ 4,32 | R\$ 1.944,00 | |
| 31 | Cimetidina 300mg Injetável Amp 2ml Cx/120 | HYPOFARMA | Amp | 1.500 | R\$ 2,62 | R\$ 3.930,00 | |
| 32 | Ciprofloxacino 200mg Injetável 100ml Cx/60 | ISORFARMA | Bolsa | 120 | R\$ 43,84 | R\$ 5.260,80 | |
| 33 | Clindamicina 150mg/MI Amp 4ml (600mg) | HYPOFARMA | Amp | 225 | R\$ 10,90 | R\$ 2.452,50 | |
| 34 | Cloreto De Potassio 10% Amp 10ml Cx/200 | ISORFARMA | Amp | 2.100 | R\$ 0,52 | R\$ 1.092,00 | |
| 35 | Cloreto De Sodio 10% Amp 10ml Cx/200 | SAMTEC | Amp | 3.000 | R\$ 0,59 | R\$ 1.770,00 | |
| 36 | Clorexidina 2% (Degermante) C/1000 MI | RIOQUIMICA | Unid | 150 | R\$ 39,95 | R\$ 5.992,50 | |
| 37 | Complexo B Injetável Amp 2ml Cx/100 | HYPOFARMA | Amp | 1.650 | R\$ 1,63 | R\$ 2.689,50 | |
| 38 | Deslanosido 0,2mg/MI Amp 2ml (Cedilanide) | U. QUIMICA | Amp | 750 | R\$ 4,92 | R\$ 3.690,00 | |
| 39 | Dexametasona 2mg/MI Amp 1ml Cx/50 | FARMACE | Amp | 525 | R\$ 2,17 | R\$ 1.139,25 | |
| 40 | Dexametasona 4mg/2,5ml Amp 2,5ml Cx/100 | FARMACE | Amp | 1.350 | R\$ 2,77 | R\$ 3.739,50 | |
| 41 | Diclofenaco Sodico 75mg Inj. Amp 3ml Cx/100 | FARMACE | Amp | 2.250 | R\$ 1,41 | R\$ 3.172,50 | |
| 42 | Dipirona Sodica 500mg/MI Amp Injetável 2ml (1g/2ml) Cx/100 | FARMACE | Amp | 3.750 | R\$ 1,10 | R\$ 4.125,00 | |
| 43 | Epinefrina 1mg/MI (1g/1000ml) Amp 1ml (Adrenalina) Cx/100 | HIPOLABOR | Amp | 1.050 | R\$ 3,44 | R\$ 3.612,00 | |
| 44 | Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml (Etilefril, Efortil) Cx/6 | U. QUIMICA | Amp | 150 | R\$ 3,90 | R\$ 585,00 | |
| 45 | Fitomenadiona 10 Mg Im Amp 1 MI Injetável (Vitamina K) Cx/50 | HIPOLABOR | Amp | 600 | R\$ 3,80 | R\$ 2.280,00 | |
| 46 | Furosemida 20mg Injetável Amp 2ml Cx/50 | SANTISA | Amp | 750 | R\$ 1,40 | R\$ 1.050,00 | |
| 47 | Gentamicina 20mg/MI Amp 1ml Cx/50 | NOVAFARMA | Amp | 750 | R\$ 2,33 | R\$ 1.747,50 | |
| 48 | Gentamicina 40mg Amp 1ml Cx/100 | NOVAFARMA | Amp | 750 | R\$ 2,23 | R\$ 1.672,50 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---|--------------|-------|--------|-----------|---------------|
| 49 | Gentamicina 80mg Amp 2ml Cx/100 | NOVAFARMA | Amp | 900 | R\$ 2,22 | R\$ 1.998,00 |
| 50 | Gliconato De Calcio 10% Amp 10ml Cx/100 (Gluconato De Calcio) | ISORFARMA | Amp | 263 | R\$ 4,83 | R\$ 1.270,29 |
| 51 | Glicose 25% Amp 10ml Cx/200 | HALEX ISTAR | Amp | 2.850 | R\$ 0,73 | R\$ 2.080,50 |
| 52 | Glicose 50% Amp 10ml Cx/200 | SAMTEC | Amp | 2.850 | R\$ 0,92 | R\$ 2.622,00 |
| 53 | Glutaraldeido 2% 32 Dias 1.000ml (Glutaron) | VIC PHARMA | Unid | 180 | R\$ 58,99 | R\$ 10.618,20 |
| 54 | Heparina Sodica 5.000ui 5ml (Liquemine) Cx/25 | BLAU | Amp | 35 | R\$ 32,63 | R\$ 1.142,05 |
| 55 | Hidralazina 20mg Inj 1ml (Nepressol) Cx/50 | CRISTALIA | Amp | 375 | R\$ 10,59 | R\$ 3.971,25 |
| 56 | Hidrocortisona 100mg Fa S/Dil Cx/50 | BLAU | Amp | 975 | R\$ 5,33 | R\$ 5.196,75 |
| 57 | Hidrocortisona 500mg Fa S/Dil Cx/50 | TEUTO | Fco | 420 | R\$ 9,40 | R\$ 3.948,00 |
| 58 | Hioscina Composta Injetável 20mg+2,5g Amp 5ml Cx/100 (Buscopan Composto) | FARMACE | Amp | 2.250 | R\$ 6,33 | R\$ 14.242,50 |
| 59 | Hioscina Simples Injetável 20mg/MI Amp 1ml (Escopolamina) (Buscopan) Cx/100 | FARMACE | Amp | 1.350 | R\$ 3,20 | R\$ 4.320,00 |
| 60 | Insulina Humana Reg. 100ui 10ml (Insunorm) Regular | NOVO NORDISK | Unid | 75 | R\$ 72,20 | R\$ 5.415,00 |
| 61 | Isossorbida 10mg/MI Amp 1ml Injetável (Coronar) (Monocordil) | BIOLAB | Amp | 600 | R\$ 4,86 | R\$ 2.916,00 |
| 62 | Levofloxacino 500mg 100ml Inj Iv (5mg/MI 100ml) Bolsa | HALEX ISTAR | Unid | 300 | R\$ 38,90 | R\$ 11.670,00 |
| 63 | Lidocaina + Epinefrina 2% Amp 20ml (Com Vaso) | CRISTALIA | Amp | 750 | R\$ 13,75 | R\$ 10.312,50 |
| 64 | Lidocaina 2% S/V Amp 20ml (G) Cx/25 | HIPOLABOR | Amp | 150 | R\$ 5,96 | R\$ 894,00 |
| 65 | Medroxiprogesterona 150mg/1ml Amp Cx 01 Amp | U. QUIMICA | Cxa | 75 | R\$ 43,03 | R\$ 3.227,25 |
| 66 | Metilergometrina 0,2mg Injetável Amp 1ml D1cx/50 (Ergometrin) (Ergotrate) (Methergim) | U. QUIMICA | Amp | 450 | R\$ 3,24 | R\$ 1.458,00 |
| 67 | Metoclopramida 5mg/MI Amp 2ml Cx/100 (Plasil) | HALEX ISTAR | Amp | 1.200 | R\$ 1,35 | R\$ 1.620,00 |
| 68 | Metronidazol 0,5% Injetável Fr 100ml S/F Cx/60 | HALEX ISTAR | Unid | 30 | R\$ 4,00 | R\$ 120,00 |
| 69 | Metronidazol 0,5% Bolsa 100ml S/F Cx/60 | HALEX ISTAR | Bolsa | 450 | R\$ 8,65 | R\$ 3.892,50 |
| 70 | Norepinefrina (Noradrenalina) 2mg/MI Amp 4ml (8mg/4ml) | HYPOFARMA | Amp | 300 | R\$ 17,35 | R\$ 5.205,00 |
| 71 | Ociticina 5ui/MI Ampola 1ml Inj Cx/50 (Oxiton) (Orastina) | U. QUIMICA | Amp | 750 | R\$ 2,79 | R\$ 2.092,50 |
| 72 | Omeprazol 40mg Inj Amp 10ml + Dil Cx/25 | BLAU | Fco | 120 | R\$ 44,63 | R\$ 5.355,60 |
| 73 | Oxacilina Sódica 500mg Fa | AUROBINDO | Unid | 450 | R\$ 4,22 | R\$ 1.899,00 |
| 74 | Prometazina 25mg/MI Amp 2ml (Pamergan) (Fenergan) Cx/100 | SANVAL | Amp | 450 | R\$ 4,98 | R\$ 2.241,00 |
| 75 | Sacarato Hidroxido De Ferro Ev Amp 5ml (Noripurum) | TAKEDA | Amp | 225 | R\$ 19,00 | R\$ 4.275,00 |
| 76 | Solução De Glicerina 12% C/Clister Frasco 500ml Cx/24 | JP | Unid | 150 | R\$ 12,27 | R\$ 1.840,50 |
| 77 | Solução De Manitol 20% 250ml Cx/50 | FRESENIUS | Unid | 525 | R\$ 12,39 | R\$ 6.504,75 |
| 78 | Solução De Ringer C/Lactado 500ml Cx/24 | HALEX ISTAR | Fco | 900 | R\$ 6,02 | R\$ 5.418,00 |
| 79 | Solução De Ringer Simples 500ml Cx/24 | HALEX ISTAR | Unid | 525 | R\$ 6,29 | R\$ 3.302,25 |
| 80 | Soro De Glicose 5% 100ml Cx/60 (Glicosado) | HALEX ISTAR | Fco | 375 | R\$ 3,48 | R\$ 1.305,00 |
| 81 | Soro De Glicose 5% 250ml Cx/50 (Glicosado) | HALEX ISTAR | Unid | 1.500 | R\$ 4,19 | R\$ 6.285,00 |
| 82 | Soro De Glicose 5% 500ml Cx/24 (Glicosado) | HALEX ISTAR | Fco | 6.000 | R\$ 5,57 | R\$ 33.420,00 |
| 83 | Soro Fisiologico 0,9% 1000ml Bolsa (Cloreto De Sódio) Cx/15 | FRESENIUS | Unid | 525 | R\$ 10,80 | R\$ 5.670,00 |
| 84 | Soro Fisiologico 0,9% 250ml Cx/50 (Cloreto De Sódio) | HALEX ISTAR | Unid | 9.000 | R\$ 4,02 | R\$ 36.180,00 |
| 85 | Soro Fisiologico 0,9% 500ml Cx/24 (Cloreto De Sódio) | HALEX ISTAR | Fco | 12.000 | R\$ 5,95 | R\$ 71.400,00 |
| 86 | Soro Glicofisiologico 250ml Cx/50 | FRESENIUS | Unid | 2.700 | R\$ 6,80 | R\$ 18.360,00 |
| 87 | Soro Glicofisiologico 500ml Cx/24 | HALEX ISTAR | Fco | 1.200 | R\$ 5,80 | R\$ 6.960,00 |
| 88 | Sulfato De Magnésio 10% Amp 10ml Cx/200 | SAMTEC | Amp | 750 | R\$ 1,96 | R\$ 1.470,00 |
| 89 | Sulfato De Magnésio 50% Amp 10ml Cx/200 | HALEX ISTAR | Amp | 750 | R\$ 13,19 | R\$ 9.892,50 |
| 90 | Vancomicina 500mg Fa 10ml Dil | TEUTO | Unid | 600 | R\$ 24,80 | R\$ 14.880,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | VALOR DO LOTE | R\$ 592.706,29 |
|--|--|--------------|------|--------|------------|---------------|----------------|
| LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COTA PRINCIPAL) - DESTINAÇÃO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTE | P. UNIT | P. TOTAL | |
| 2 | Acido Tranexamico 250mg/5ml Inj Cx/100 Amp (Transamin) | ZYDUS | Cxa | 195 | R\$ 274,48 | R\$ 53.523,60 | |
| 3 | Acido Valproico 250mg 25cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene) | BIOLAB | Comp | 1.050 | R\$ 0,64 | R\$ 672,00 | |
| 4 | Acido Valproico 250mg Xpe 100ml C1 (G) (Valproato De Sodio) (Depakene) (50mg/MI 5ml) | HIPOLABOR | Fco | 249 | R\$ 7,64 | R\$ 1.902,36 | |
| 5 | Acido Valproico 500mg 50cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene) | BIOLAB | Comp | 1.575 | R\$ 1,39 | R\$ 2.189,25 | |
| 6 | Alprazolam 0,25mg 30cpr (G) B1 Farm. Globo | E.M.S | Comp | 1.050 | R\$ 0,25 | R\$ 262,50 | |
| 7 | Alprazolam 0,5mg 30cpr (G) B1 | GERMED | Comp | 1.182 | R\$ 0,17 | R\$ 200,94 | |
| 8 | Alprazolam 1,0mg 30cpr B1(G) | NOVA QUIMICA | Comp | 2.400 | R\$ 0,31 | R\$ 744,00 | |
| 9 | Alprazolam 2,0mg 30cpr B1 | E.M.S | Comp | 2.400 | R\$ 0,58 | R\$ 1.392,00 | |
| 10 | Amitriptilina 25mg 200cpr C1 (Amytril) | GERMED | Comp | 4.500 | R\$ 0,25 | R\$ 1.125,00 | |
| 11 | Amitriptilina 75mg 200cpr C1 (Amytril) | E.M.S | Comp | 7.800 | R\$ 0,58 | R\$ 4.524,00 | |
| 12 | Biperideno 2mg Cx/75cpr C1 (Cinetol) (Akineton) | CRISTALIA | Comp | 12.750 | R\$ 0,53 | R\$ 6.757,50 | |
| 13 | Bromazepam 3mg 30cpr(G) B1 | E.M.S | Comp | 9.750 | R\$ 0,26 | R\$ 2.535,00 | |
| 14 | Carbamazepina 200mg 200cpr C1 (Tegretol) | U. QUIMICA | Comp | 14.700 | R\$ 0,31 | R\$ 4.557,00 | |
| 15 | Carbamazepina 400mg 500cpr C1 (Tegretol) | TEUTO | Comp | 2.100 | R\$ 1,07 | R\$ 2.247,00 | |
| 16 | Carbamazepina Xpe. 2% Fr 100ml C1 (Tegretol) | SANVAL | Fco | 195 | R\$ 25,21 | R\$ 4.915,95 | |
| 17 | Carbonato De Lítio 300mg 500cpr C1 (Carbolítium) | HIPOLABOR | Comp | 5.250 | R\$ 0,77 | R\$ 4.042,50 | |
| 18 | Cetamina S+ 50mg/MI Fr 10ml C1 (Ketalar) (Ketamin) (Dextroacetamina) Cx/5 | CRISTALIA | Amp | 38 | R\$ 878,00 | R\$ 33.364,00 | |
| 19 | Citalopran 20mg 30cpr C1 (Denyl) | PRATI | Comp | 368 | R\$ 0,37 | R\$ 136,16 | |
| 20 | Clomipramina 10mg 20cpr C1 (Clo) Farm. Pague Menos | E.M.S | Comp | 1.500 | R\$ 0,73 | R\$ 1.095,00 | |
| 21 | Clomipramina 25mg 20cpr C1 | E.M.S | Comp | 1.500 | R\$ 1,42 | R\$ 2.130,00 | |
| 22 | Clomipramina 75mg 20cpr C1 | SANDOZ | Comp | 1.500 | R\$ 1,22 | R\$ 1.830,00 | |
| 23 | Clonazepam 0,5mg 480cpr B1 (Rivotril) | GEOLAB | Comp | 6.000 | R\$ 0,15 | R\$ 900,00 | |
| 24 | Clonazepam 2,0mg 480cpr B1 (Rivotril) | GEOLAB | Comp | 6.000 | R\$ 0,14 | R\$ 840,00 | |
| 25 | Clonazepam 2,5mg/MI Fr Gotas 20ml B1 (Rivotril) | GEOLAB | Fco | 263 | R\$ 3,90 | R\$ 1.025,70 | |
| 26 | Clorpromazina 100mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil) | U. QUIMICA | Comp | 4.500 | R\$ 0,71 | R\$ 3.195,00 | |
| 27 | Clorpromazina 25mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil) | CRISTALIA | Comp | 3.900 | R\$ 0,54 | R\$ 2.106,00 | |
| 28 | Clorpromazina 25mg/5ml Amp 5ml C1 (Amplictil) (Longactil) Cx/50 | HYPOFARMA | Amp | 420 | R\$ 2,61 | R\$ 1.096,20 | |
| 29 | Clorpromazina 40mg/MI Fr 20ml C1 (Amplictil) (Longactil) | CRISTALIA | Fco | 105 | R\$ 13,37 | R\$ 1.403,85 | |
| 30 | Clozazepam 1mg 30cpr B1 (Eutonis) (Olcadil) | SANDOZ | Comp | 2.250 | R\$ 0,92 | R\$ 2.070,00 | |
| 31 | Diazepam 5mg 1000cpr B1 (Valium) | NOVA QUIMICA | Comp | 14.250 | R\$ 0,16 | R\$ 2.280,00 | |
| 32 | Diazepam 10mg 1000cpr B1 (Valium) | SANTISA | Comp | 18.000 | R\$ 0,17 | R\$ 3.060,00 | |
| 33 | Diazepam 5mg/MI Amp 2ml (10mg) Cx/100 (Valium) | U. QUIMICA | Amp | 788 | R\$ 1,85 | R\$ 1.457,80 | |
| 34 | Dopamina 5mg/MI Amp 10ml(G) Cx/100 | U. QUIMICA | Amp | 132 | R\$ 3,60 | R\$ 475,20 | |
| 35 | Fenitoina 100mg 100cpr C1 (Hidantal) | HIPOLABOR | Comp | 3.300 | R\$ 0,46 | R\$ 1.518,00 | |
| 36 | Fenitoina 50mg/MI Amp 5ml(G) C1 (Hidantal) Injetável | HIPOLABOR | Amp | 395 | R\$ 4,92 | R\$ 1.943,40 | |
| 37 | Fenobarbital 100mg 200cpr B1 (Gardenal) | U. QUIMICA | Comp | 10.950 | R\$ 1,69 | R\$ 18.505,50 | |
| 38 | Fenobarbital 40mg/MI 4% Gotas Fr 20ml B1 (Gardenal) | U. QUIMICA | Fco | 158 | R\$ 10,07 | R\$ 1.591,06 | |
| 39 | Fentanila 78,5mcg Amp 2ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/50 | HIPOLABOR | Amp | 105 | R\$ 5,43 | R\$ 570,15 | |
| 40 | Fentanila 78,5mcg Amp 5ml A1 (50mcg) | HIPOLABOR | Amp | 132 | R\$ 3,43 | R\$ 452,76 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | Fentanil Cx/25 | | | | | | |
|----|---|------------|------|-------|------------|---------------|--|
| 41 | Fluoxetina 20mg 500cpr (G) C1 (Fluxene) | HIPOLABOR | Comp | 4.875 | R\$ 0,15 | R\$ 731,25 | |
| 42 | Halo Decanoato 70,52mg/MI(50mg/MI)1ml C1 | CRISTALIA | Amp | 92 | R\$ 12,49 | R\$ 1.149,08 | |
| 43 | Haloperidol 1mg 200cpr C1 (Haldol) | CRISTALIA | Comp | 4.800 | R\$ 0,44 | R\$ 2.112,00 | |
| 44 | Haloperidol 2% Gotas Fr 20ml C1 (Haldol) | U. QUIMICA | Fco | 132 | R\$ 9,52 | R\$ 1.256,64 | |
| 45 | Haloperidol 5mg 200cpr C1 (Haldol) | CRISTALIA | Comp | 6.300 | R\$ 0,46 | R\$ 2.898,00 | |
| 46 | Haloperidol 5mg/MI Amp 1ml C1 Cx/50 (Haldol) | HYPOFARMA | Amp | 1.050 | R\$ 10,78 | R\$ 11.319,00 | |
| 47 | Imipramina 25mg 200cpr C1 (Tofranil) | CRISTALIA | Comp | 2.250 | R\$ 0,92 | R\$ 2.070,00 | |
| 48 | Isoflurano 1ml/1ml Fr 100ml C1 | CRISTALIA | Unid | 38 | R\$ 265,19 | R\$ 10.077,22 | |
| 49 | Isoflurano 1ml/1ml Fr 240ml C1 | CRISTALIA | Unid | 38 | R\$ 521,12 | R\$ 19.802,56 | |
| 50 | Levomepromazina 25mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine) | SANOFI | Comp | 2.550 | R\$ 0,91 | R\$ 2.320,50 | |
| 51 | Levomepromazina 100mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine) | SANOFI | Comp | 2.550 | R\$ 1,98 | R\$ 5.049,00 | |
| 52 | Levomepromazina Sol 4% Fr 20ml C1 (Levozine) (Neozine) | CRISTALIA | Unid | 53 | R\$ 22,51 | R\$ 1.193,03 | |
| 53 | Lorazepam 1mg 20cpr B1 (Lorax) | MEDLEY | Comp | 80 | R\$ 0,39 | R\$ 31,20 | |
| 54 | Lorazepam 2mg 20cpr B1 (Lorax) | E.M.S | Comp | 1.182 | R\$ 0,24 | R\$ 283,68 | |
| 55 | Midazolam 15mg 30cpr B1 (Dormonid) | MEDLEY | Comp | 788 | R\$ 3,43 | R\$ 2.702,84 | |
| 56 | Midazolam 5mg/MI Amp 10ml B1 (Dormonid) Cx/100 | TEUTO | Amp | 197 | R\$ 71,17 | R\$ 14.020,49 | |
| 57 | Midazolam 5mg/MI Amp 3ml B1 (Dormonid) Cx/100 | CRISTALIA | Amp | 90 | R\$ 28,80 | R\$ 2.592,00 | |
| 59 | Misoprostol 200mcg 50cpr C1 (Prostokos) | HEBRON | Comp | 158 | R\$ 94,77 | R\$ 14.973,66 | |
| 60 | Morfina 0,2mg/MI Amp 1ml A1 (Dimorf) Stereo Pack | CRISTALIA | Amp | 197 | R\$ 10,67 | R\$ 2.101,99 | |
| 61 | Morfina 10mg/MI Amp 1ml A1 Cx/100 (Dimorf) | CRISTALIA | Amp | 657 | R\$ 10,38 | R\$ 6.819,66 | |
| 62 | Nortriptilina 10mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo | CELLERA | Comp | 237 | R\$ 1,60 | R\$ 379,20 | |
| 63 | Nortriptilina 25mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo | EUROFARMA | Comp | 237 | R\$ 0,81 | R\$ 191,97 | |
| 64 | Nortriptilina 50mg 30cpr C1 Farm. Globo | RAMBAXY | Comp | 237 | R\$ 0,99 | R\$ 234,83 | |
| 65 | Oxcarbamazepina 300mg 60cpr C1 (Trileptal) | RAMBAXY | Comp | 290 | R\$ 1,26 | R\$ 365,40 | |
| 66 | Oxcarbamazepina 600mg 60cpr C1 (Trileptal) | U. QUIMICA | Comp | 92 | R\$ 2,66 | R\$ 244,72 | |
| 67 | Oxcarbamazepina Susp 6% Fr 100ml C1 (Trileptal) | U. QUIMICA | Unid | 27 | R\$ 50,24 | R\$ 1.356,48 | |
| 68 | Paracetamol + Codeina 30mg C1 (Codex) | GEOLAB | Comp | 53 | R\$ 1,05 | R\$ 55,65 | |
| 69 | Paroxetina 20mg 30cpr C1 (Roxetin) | AUROBINDO | Comp | 788 | R\$ 1,51 | R\$ 1.189,88 | |
| 70 | Petidina 50mg/MI Amp 2ml A2 (Dolossal) (Dolantina) (Meperidina) Cx/25 | U. QUIMICA | Amp | 263 | R\$ 9,91 | R\$ 2.606,33 | |
| 71 | Piracetam 200mg/MI 12amp 5ml (Nootropil) (Cintilan) | SANOFI | Amp | 132 | R\$ 5,89 | R\$ 777,48 | |
| 72 | Pregabalina 75mg 30cps C1 (Prebictal) | MEDQUIMICA | Cxa | 75 | R\$ 65,21 | R\$ 4.890,75 | |
| 73 | Propofol 10mg/MI Amp 10ml C1 | NUTRIEX | Amp | 75 | R\$ 30,83 | R\$ 2.312,25 | |
| 74 | Quetiapina Fum 100mg 280cpr(G) C1 (Quetros) | ZYDUS | Comp | 105 | R\$ 1,94 | R\$ 203,70 | |
| 75 | Risperidona 1mg 30cpr C1 (Respidon) | PRATI | Comp | 3.300 | R\$ 0,25 | R\$ 825,00 | |
| 76 | Risperidona 1mg/MI Gts Fr 30ml C1 (Respidon) | PRATI | Fco | 75 | R\$ 24,55 | R\$ 1.841,25 | |
| 77 | Risperidona 2mg 30cpr C1 (Respidon) | PRATI | Comp | 3.000 | R\$ 0,28 | R\$ 840,00 | |
| 78 | Risperidona 3mg 30cpr C1 (Respidon) | PRATI | Comp | 2.700 | R\$ 0,45 | R\$ 1.215,00 | |
| 79 | Sertralina 50mg 30cpr(G) C1 (Assert) | GEOLAB | Comp | 2.550 | R\$ 0,37 | R\$ 943,50 | |
| 80 | Sertralina 100mg 14cpr(G) C1 (Assert) | PRATI | Comp | 900 | R\$ 2,12 | R\$ 1.908,00 | |
| 81 | Sevoflurano 1ml/1ml Fr 250ml C1 (Sevocris) | U. QUIMICA | Unid | 45 | R\$ 640,37 | R\$ 28.816,65 | |
| 82 | Topiramato 25mg 60cpr C1 (Amato) (Vidmax) | GERMED | Cxa | 90 | R\$ 20,08 | R\$ 1.807,20 | |
| 83 | Topiramato 50mg 60cpr (G) C1 (Amato) (Vidmax) (Sigmax) | E.M.S | Comp | 1.500 | R\$ 0,57 | R\$ 855,00 | |
| 84 | Tramadol 100mg Amp 2ml(G) A2 Cx/100 (Tramal) | TEUTO | Amp | 900 | R\$ 2,32 | R\$ 2.088,00 | |
| 85 | Tramadol 50mg 500cpr (G) A2 (Tramal) | HIPOLABOR | Comp | 3.750 | R\$ 1,85 | R\$ 6.937,50 | |
| 86 | Tramadol 50mg/MI Amp 1ml(G) A2 Cx/100 | HIPOLABOR | Amp | 750 | R\$ 5,33 | R\$ 3.997,50 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|----------|---------------|----------------|
| (Tramal) | VALOR DO LOTE | R\$ 345.023,22 |
|----------|---------------|----------------|

| LOTE VI - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COTA RESERVADA) - DESTINAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------|-----------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTE | P. UNIT | P. TOTAL |
| 1 | Acido Tranexamico 250mg 12cpr (Transamin) | E.M.S | Comp | 1.500 | R\$ 4,41 | R\$ 6.615,00 |
| 58 | Misoprostol 25mcg 100cpr C1 (Prostokos) | HEBRON | Comp | 158 | R\$ 35,76 | R\$ 5.650,08 |
| VALOR DO LOTE | | | | | | R\$ 12.265,08 |
| VALOR GLOBAL CONTRATO | | | | | | R\$ 949.994,59 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

4.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

4.12. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

4.13. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 949.994,59 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e oito centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro,
CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA

7
Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 27/07/2022 até 31/12/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

10 301 0056 2028 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

10.302.0056.2031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0057 SAÚDE PARA TODOS

10 301 0057 1090 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro,
CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:
- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
 - c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
 - d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
 - e) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
 - f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
 - h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
 - i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
 - l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;



4.109
CA-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para

11
Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

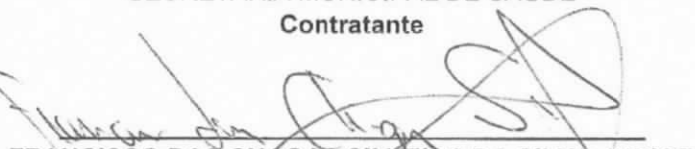
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

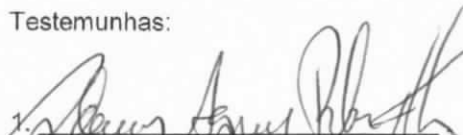
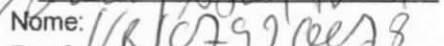
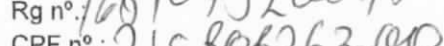

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.


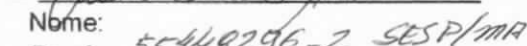
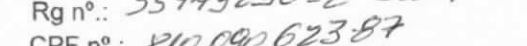
Dom Pedro/MA, 27 de julho de 2022.


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
MAIS SAÚDE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: 
Rg nº.: 
CPF nº.: 

2. 
Nome: 
Rg nº.: 
CPF nº.: 